

125
LEI Nº 128-2003

DE 17 DE OUTUBRO DE 2003

*"Autoriza a doação de Terreno Urbano
ao Ministério Público do Estado de Goiás,
e da outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar ao Ministério Público do Estado de Goiás, um terreno com área de 996 m², extraído de uma área total de 3996,00m², situado à Rua Francisco Mota Lima, na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis Local, sob a Matrícula nº 4613. Livro 2P, fls. 028, data 23/03/99.

§ Único - Fica por força desta Lei autorizado ao Ministério Público do Estado de Goiás, que proceda divisão amigável da área visando mudar as divisas da mesma se assim lhe convier para melhor aproveitamento do terreno doado.

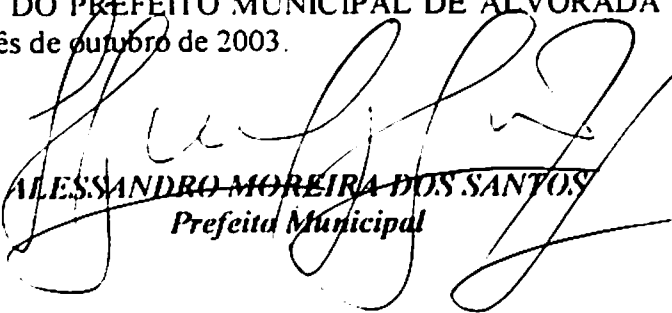
Art. 2º - Sobre o terreno doado ao Ministério Público do Estado de Goiás, se edificará uma construção para seu uso e sede própria, de acordo com o projeto apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal.

§ Único - A supervisão da obra será feita por engenheiro civil ou arquiteto contratado pelo Ministério Público do Estado de Goiás..

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 36 (trinta e seis) meses ao Ministério Público do Estado de Goiás, para a realização e construção do prédio, e caso não se efetive a construção o terreno ora doado reverterá ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização de quaisquer materiais de construção já gastos inclusive caso queira domoli-lo e removê-lo, desde que a omissão ou retardamento não seja causado pela Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de outubro de 2003.


ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal